



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
16ª Legislatura – 2º biênio

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 27 / 08 / 2020
PRESIDENTE

Parecer

Projeto de Lei nº 102/2020

Mensagem nº 086/2020

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: **Autoriza o Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 418.333,84 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). Em regime de urgência urgentíssima”.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Wania Santos da Silva Cardoso**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 418.333,84 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista o repasse do Governo Estadual por meio da Secretaria Estadual de Saúde, do Programa de Financiamento do Município na Área da Saúde – FINANSUS.

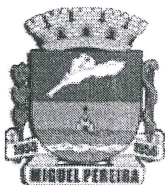
II - Conclusões do Relator:

Este Relator pugnar pela **tramitação e aprovação** da matéria, eis que não há vício orçamentário.

O impacto financeiro-orçamentário no exercício, tem por fundamento o inciso I, art. 16 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, correspondente aos valores estipulados no crédito em análise, alterando-se o LOA,PPA e LDO.

III - Decisão das Comissões:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:



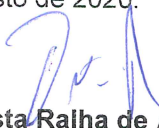
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
16ª Legislatura – 2º biênio

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 27 de agosto de 2020.


Cléber de Souza Ferreira
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Wania Santos da Silva Cardoso
Membro